



# POLÍTICA ANTISUBORNO E DE CORRUPÇÃO

## 1 DECLARAÇÃO POLÍTICA

A KONE Corporation, as suas filiais e afiliadas estão empenhadas em cumprir todas as leis anti-suborno e anti-corrupção aplicáveis em todo o mundo.

A KONE promove uma cultura de honestidade, integridade, transparência e abertura, a fim de criar um ambiente de trabalho e de negócios saudável e seguro e construir confiança com os nossos colegas de trabalho, clientes e parceiros comerciais.

A KONE proíbe todas as formas de suborno e corrupção. Isto significa que não oferecemos, damos, autorizamos, aceitamos ou pedimos nada de valor a ou de qualquer pessoa ou terceiro com a intenção corrupta de ganhar ou dar uma vantagem comercial ou pessoal imprópria.

Não nos envolvemos ou toleramos acordos comerciais impróprios ou corruptos com terceiros, incluindo clientes, consultores, agentes, distribuidores, fornecedores e subcontratados, e não permitimos que terceiros o façam em nosso nome.

## 2 OBJECTIVO E ÂMBITO

### 2.1. Finalidade

O objectivo desta política é afirmar claramente a tolerância zero da KONE em relação ao suborno e corrupção, explicar a abordagem baseada no risco de KONE para a prevenção do suborno e corrupção, e fornecer orientações sobre como cumprir esta política e como denunciar qualquer suspeita de violação. Exemplos de situações de bandeira vermelha que os funcionários devem ter em atenção são apresentados no Anexo 1.

Esta política deve ser lida em conjunto com o Código de Conduta da KONE e outras políticas, procedimentos, instruções e directrizes da KONE (ver secção 7 abaixo para as principais políticas e instruções relacionadas). Se as leis locais impuserem requisitos mais rigorosos, devem ser cumpridas a todo o momento.

### 2.2. Âmbito

Esta política aplica-se a todos os directores, administradores, gestores e funcionários da KONE a nível mundial, e abrange todas as filiais, sucursais e outras entidades em que a KONE detém uma participação maioritária ou exerce o controlo de gestão de outra forma. Os membros do Conselho Executivo, directores-gerais e chefes de unidade são responsáveis por assegurar que os funcionários das suas organizações cumpram esta política.

A proibição de suborno e corrupção da KONE estende-se aos seus fornecedores, agentes e distribuidores através de políticas específicas, tais como o Código de Conduta do Fornecedor e o Código de Conduta do Distribuidor.

### 3 DEFINIÇÕES

**Suborno:** um pagamento, presente, favor ou qualquer outra coisa de valor que seja oferecido, aceite ou solicitado em troca de uma vantagem imprópria. **O suborno** é uma forma de corrupção.

**Investimentos comunitários:** benefícios comunitários, tais como o financiamento de infra-estruturas ou de um centro educativo/médico. Em alguns países, os investimentos comunitários são exigidos pela legislação local.

**Conflito de interesses:** quando os interesses pessoais de um funcionário entram em conflito com as suas responsabilidades de trabalho em KONE ou com os interesses de KONE.

**Hospitalidade empresarial:** jantar, almoço, bebidas, viagens, alojamento, eventos ou entretenimento fornecido para um fim comercial.

**Corrupção:** o abuso do poder confiado para obter uma vantagem indevida para si próprio ou para outra pessoa ou empresa. As actividades corruptas são frequentemente levadas a cabo de forma intencionalmente enganosa, não de forma transparente.

**Distribuidor:** um revendedor independente, que compra à KONE e assina acordos de venda com clientes em seu próprio nome.

**Doação:** uma contribuição de tipo financeiro ou não financeiro dada (normalmente a uma instituição de caridade) sem que a KONE espere receber um benefício directo em troca do seu compromisso. As contribuições para associações industriais ou taxas de filiação para organizações que servem interesses comerciais não são tipicamente doações.

**Pagamento facilitador:** um pequeno pagamento não oficial, benefício ou presente dado a um funcionário público para o induzir a desempenhar uma função rotineira não discricionária que de outra forma seriam obrigados a desempenhar, tal como processar pedidos de visto, desalfandegamento, autorizações de negócios ou outros procedimentos administrativos semelhantes.

**Presente:** dinheiro, equivalente em dinheiro (tal como um vale ou um certificado de oferta), ou um objecto, serviço ou outro benefício que tenha valor para o destinatário, por exemplo um relógio, assinatura, benefício ou serviço, tal como melhoramentos da casa, ou um favor pessoal, tal como um estágio.

**Vantagem imprópria:** qualquer benefício, pagamento, acordo ou coisa de valor inadequado ou indevido, ao qual o beneficiário não tem claramente direito.

**Influenciar a venda:** aceitar um suborno a fim de usar a sua influência para persuadir um terceiro (geralmente um funcionário público) a realizar um acto de corrupção.

**Kickback:** uma forma de suborno negociado em que uma comissão é paga ao subornador em troca de serviços prestados.

**Funcionário público:** qualquer pessoa que desempenhe uma função legislativa, administrativa ou judicial, quer seja nomeada ou eleita; qualquer pessoa que exerça uma função pública, incluindo trabalhar para uma agência pública ou para uma empresa estatal ou controlada por maioria absoluta; ou qualquer funcionário ou agente de uma organização internacional pública. Esta definição inclui parcerias público-privadas e funcionários de, por exemplo, escolas e hospitais públicos.

**Agente de vendas:** uma pessoa ou entidade que representa KONE, mas que não assina e/ou executa acordos de vendas nem em seu próprio nome nem em nome de KONE.

**Patrocínio:** um investimento de benefício mútuo num evento, indivíduo ou conceito para promover a marca KONE, a nossa imagem, produtos e serviços.

## 4 DISPOSIÇÕES PROIBIDAS

### 4.1. Suborno directo e indirecto

O suborno é proibido pela KONE, quer seja efectuado directamente por um funcionário da KONE ou realizado indirectamente por um terceiro agindo em nome de KONE.

### 4.2. Pagamentos de facilitação

A KONE proíbe pagamentos de facilitação, independentemente do seu tamanho ou finalidade. No entanto, numa situação de emergência, pode ser efectuado um pagamento de facilitação para garantir a saúde, segurança ou protecção de um funcionário KONE em risco iminente. Qualquer pagamento deste tipo deve ser imediatamente comunicado por escrito ao gestor do funcionário, ou ao Departamento Jurídico ou de Conformidade. Deve ser registado com precisão nos livros e registos de KONE (por exemplo, em relatórios de despesas).

### 4.3. Livros e registos imprecisos

As transacções financeiras devem ser registadas de forma transparente, precisa e atempada e seguir as normas contabilísticas da KONE e outras regras locais aplicáveis. Não é permitida a manutenção de uma conta "off-book".

Os relatórios e registos financeiros e não financeiros não devem conter quaisquer entradas ou informações falsas, enganosas ou artificiais.

### 4.4. Presentes excessivos ou hospitalidade empresarial

Presentes ou hospitalidade que são excessivos, inapropriados na natureza ou no tempo, dados em segredo e não abertamente, ou que tentam influenciar decisões comerciais, podem ser considerados subornos e são proibidos por KONE.

Para assegurar que presentes, hospitalidade corporativa e visitas a fábricas não sejam considerados subornos potenciais, devem ter um objectivo comercial legítimo, ser apropriados, cumprir o Código de Conduta da KONE, e ser aprovados de acordo com as instruções internas da KONE sobre presentes e hospitalidade corporativa e regras locais sobre despesas.

#### **4.5. Doações, patrocínios ou investimentos comunitários inapropriados**

Doações de caridade, patrocínios e investimentos comunitários são uma parte importante das acções de responsabilidade social da KONE. No entanto, podem ser considerados subornos se beneficiarem funcionários públicos com poder de decisão sobre contratos, ou canalizarem fundos de forma inadequada.

Em todas as circunstâncias, tais pagamentos ou contribuições devem cumprir os requisitos regulamentares aplicáveis, ser aprovados de acordo com a Delegação de Autoridade global ou local aplicável e as instruções internas da KONE sobre patrocínios e doações, e ser registados com precisão nos livros e registos da KONE.

#### **4.6. Influência no comércio e lobbying inapropriado**

KONE segue todas as leis aplicáveis quando se relaciona com as autoridades públicas. É proibido o tráfico de influências e a prática inadequada de lobbying. Não utilizamos a nossa influência ou ligações para obter benefícios corruptos em nome de KONE ou de qualquer terceiro. A KONE está registada nos registos oficiais de lobbying sempre que necessário, e os funcionários devem cumprir sempre o Código de Conduta e a Política de Cumprimento da Concorrência da KONE.

#### **4.7. Conflitos de interesse**

Conflitos de interesses podem aumentar o risco de corrupção, uma vez que os funcionários em conflito ou terceiros são mais propensos a utilizar a sua posição para benefício privado.

Os funcionários são obrigados a revelar conflitos de interesse reais ou potenciais ao seu gestor, RH, Jurídico ou Compliance por escrito, a fim de mitigar este risco e proteger a reputação tanto de KONE como dos seus funcionários. Os gestores são responsáveis pela abordagem e mitigação de quaisquer conflitos de interesses que lhes sejam revelados.

#### **4.8. Riscos de terceiros**

KONE colabora com distribuidores autorizados, agentes, consultores e outros terceiros em todo o mundo. KONE pode ser considerada responsável pelas acções de terceiros

realizadas em nosso nome. Consequentemente, terceiros podem representar riscos específicos de suborno e corrupção para KONE, particularmente quando se envolvem com governos e/ou funcionários públicos.

Para mitigar estes riscos, os funcionários devem assegurar que KONE tem sempre uma necessidade comercial legítima de trabalhar com terceiros, e só trabalha com terceiros que actuem de forma ética, legal e íntegra.

KONE espera que terceiros mantenham níveis de ética e conformidade semelhantes aos da KONE e exige que estes assinem o nosso Código de Conduta do Fornecedor ou Distribuidor, conforme o caso. Como reflectido nestes Códigos de Conduta, KONE espera que os seus fornecedores e distribuidores tenham tolerância zero em relação a suborno e corrupção. KONE irá responsabilizá-los por qualquer acto de suborno ou corrupção e reserva-se o direito de cessar a relação comercial em caso de suborno ou corrupção.

Os funcionários KONE estão proibidos de solicitar subornos a terceiros para oferecer subornos a clientes KONE de uma forma expressa ou implícita.

**Fusões e aquisições:** KONE não deve celebrar um acordo de aquisição ou de joint venture se o vendedor ou contraparte, a empresa alvo ou qualquer funcionário superior da empresa alvo for actualmente objecto de uma investigação de suborno ou corrupção ou tiver sido recentemente considerado culpado de suborno ou corrupção.

De acordo com a Política de Aquisições da KONE, a devida diligência apropriada sobre os alvos deve ser realizada antes da assinatura do acordo definitivo. Qualquer suspeita de suborno ou corrupção deve ser investigada minuciosamente antes de se proceder.

**Distribuidores e agentes de vendas:** Distribuidores e agentes de vendas estão estritamente proibidos de se envolverem em subornos ou outras actividades corruptas em nome da KONE.

**Fornecedores:** Os fornecedores não devem envolver-se em qualquer forma de suborno ou esquema de propina ou oferecer qualquer outro incentivo aos funcionários da KONE ou à sua família ou amigos, a fim de obter ou reter qualquer negócio da KONE.

**Licenças e licenças:** Governos e autoridades cobram receitas de licenças e taxas de licenciamento. A obtenção de autorizações, aprovações e licenças pode criar um risco de suborno devido à interacção significativa entre a KONE, intermediários de terceiros e organismos públicos. KONE não paga ou autoriza pagamentos de facilitação ou subornos para a obtenção de licenças ou permissões. KONE deve assegurar que os terceiros que interagem em nome de KONE com as autoridades sejam devidamente qualificados e respeitáveis.

## 5 MEDIDAS PREVENTIVAS

### 5.1. Acções para mitigar os riscos de suborno e corrupção



KONE realiza avaliações de risco regulares a fim de identificar as partes do seu negócio que apresentam os maiores riscos de suborno e corrupção, e para dar prioridade a acções mitigadoras.

Espera-se que todos os funcionários da KONE compreendam a importância das seguintes medidas preventivas.

**Transparência:** KONE promove uma cultura de transparência. A transparência é fundamental para a detecção e prevenção do suborno e da corrupção. Espera-se que todos os funcionários garantam que os conflitos de interesse reais ou potenciais sejam divulgados, e que os dados e registos (incluindo alocações de custos e reclamações de despesas) sejam transparentes, exactos e completos.

**Incentivos:** KONE não compromete a sua ética e integridade a fim de atingir um objectivo comercial. Esforçamo-nos por assegurar que os incentivos aos funcionários não encorajem comportamentos impróprios.

**Políticas, processos, procedimentos e formação:** As políticas de KONE (incluindo as mencionadas na secção 7 abaixo), processos e procedimentos limitam as oportunidades de suborno e corrupção e assim ajudam a KONE a prevenir o suborno e a corrupção. É da responsabilidade do proprietário de qualquer política, processo ou procedimento assegurar que seja ministrada formação adequada aos públicos relevantes em toda a TUBUIÇA. É da responsabilidade de cada funcionário ler e cumprir as políticas relevantes para o seu trabalho.

**Gestão de risco por terceiros:** KONE efectua a devida diligência sobre terceiros adequados ao risco colocado pelo país, tipo de negócio e tipo de terceiros em questão. A equipa de conformidade global monitoriza continuamente os riscos de suborno e corrupção relacionados com o país, examina os riscos de suborno e corrupção de terceiros de maior risco, concebe e implementa medidas de conhecimento do seu país, e recomenda acções de reparação adequadas.

**Controlos:** KONE desenvolve e adopta controlos internos adequados e outras medidas financeiras, contabilísticas e administrativas para prevenir e detectar suborno e corrupção com o objectivo de assegurar que nenhum activo KONE possa ser utilizado para subornar ou esconder suborno.

## 5.2. Consequências do não cumprimento

O não cumprimento das leis locais e internacionais anti-suborno e de corrupção poderia expor a KONE e os seus funcionários a consequências graves, incluindo sanções, multas, responsabilidade criminal, perda de negócios (incluindo a perda da nossa licença para operar ou ser excluído de concursos públicos), ou danos graves à reputação.

Qualquer violação desta política por um empregado levará a uma acção disciplinar apropriada, que pode incluir a rescisão do contrato de trabalho.

## **6 SUSCITANDO PREOCUPAÇÕES E SEM REPRESÁLIAS**

Todos os empregados são encorajados a falar se suspeitarem ou tomarem conhecimento de uma violação desta política, em particular se lhes for oferecido um suborno, se lhes for pedido que façam um suborno, ou se suspeitarem que uma determinada transacção envolve suborno.

Pode comunicar qualquer preocupação ao seu gestor, RH ou equipa local Jurídica ou de Conformidade. Pode também contactar a equipa de Conformidade Global directamente por correio electrónico para [compliance@kone.com](mailto:compliance@kone.com).

Os relatórios também podem ser feitos anonimamente (quando a legislação local o permite) através da Linha de Conformidade KONE, disponível na intranet global de Ética e Conformidade e [kone.com](http://kone.com).

KONE investigará todas as suspeitas de infracção a esta política. KONE proíbe a retaliação contra qualquer pessoa que faça uma denúncia de boa fé e tomará medidas disciplinares contra qualquer pessoa que se verifique ter tomado medidas de retaliação.

## ANEXO 1

### Bandeiras vermelhas

O suborno e a corrupção podem assumir muitas formas. O suborno é frequentemente mal descrito (por exemplo, como despesas de vendas e marketing, custos de viagem ou entretenimento, taxas de serviço, abates, honorários de consultoria, comissões, descontos ou despesas diversas) de modo a ser escondido em livros e registos.

Os funcionários da KONE devem estar atentos aos seguintes cenários, que podem indicar suborno ou corrupção:

- Um funcionário da embaixada sugere que um processo de pedido de visto poderia ser acelerado se a KONE lhe pagasse pessoalmente uma taxa especial.
- Um funcionário da KONE leva um cliente numa viagem com todas as despesas pagas para visitar uma fábrica KONE com um número de dias simplesmente dedicados a visitas turísticas com membros da família.
- Um concorrente oferece um benefício a um funcionário da KONE se esta concordar em não participar num concurso.
- Como requisito para uma venda, um cliente solicita uma doação a uma instituição de caridade para a qual se senta no quadro.
- Um funcionário da KONE trabalha ao lado de um concorrente ou fornecedor da KONE.
- Uma unidade KONE faz um número significativo de compras sem seguir a política de Compras Globais.
- Um cliente ou um funcionário público pede a KONE para contratar um parente.
- Um funcionário da KONE recebe um pagamento em dinheiro de um subempreiteiro.
- Um funcionário da KONE recusa-se a assinar o trabalho de um subcontratante a menos que o subcontratante pague uma taxa ao funcionário.
- Um funcionário da KONE paga a um arquitecto/cliente para incluir as especificações favoráveis da KONE num concurso.
- Um agente de vendas ou consultor recebe uma comissão por um projecto no qual não trabalhou, ou recebe uma comissão muito elevada por um projecto no qual fez muito pouco trabalho.



- Foram acrescentados itens às facturas por trabalho ou serviços não executados, ou uma factura foi paga na totalidade, embora tenha sido executado menos trabalho do que o estipulado no contrato.
- Um fornecedor ou cliente solicita um pagamento para uma conta de terceiros ou para um país diferente.
- Um funcionário pede reembolso de despesas com documentação insuficiente ou inexacta.
- Um empregado ou terceiro agindo em nome da KONE num negócio de M&A recebe um presente de um potencial alvo durante as discussões de aquisição que podem influenciar a sua decisão de fechar ou não o negócio.